Lei Complementar Nº 031 de 28 de agosto de 2017.

Dispõe sobre a criação de cargo público que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica criado os cargo de provimento efetivo de "Educador Físico da Casa-Lar do Idoso" conforme especificações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2° O cargo criado por esta Lei Complementar passa a integrar o plano de cargos e salários e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova.

Art. 3° Integra a presente lei a estimativa do impacto financeiro e orçamentário, previsto no art. 16, inciso I da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 na forma do Anexo II.

Art. 4° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 17 de agosto de 2017.

Piedade de Ponte Nova, 28 de agosto de 2017.

Antônio Mayrink Bordoni
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner